

dias 03/03/2021 e 10/03/2021) e nos Decretos Municipais (Decreto Municipal nº 076/2020, o qual determina em seu art. 14, inciso III, a obrigatoriedade da utilização de máscaras de proteção individual em todo o território de Cachoeira do Piriá, etc.), referentes às medidas sanitárias a serem seguidas pelos cidadãos, estabelecimentos comerciais e afins, órgãos públicos, dentre outros destinatários, destacando-se: 1) a utilização de máscaras de proteção em todo o território de Cachoeira do Piriá, quando houver necessidade de contato com outras pessoas ou deslocamento em vias públicas (Decreto Municipal nº 076/2020); 2) a adoção de regras de distanciamento, respeitada distância mínima de 1,5m (um inteiro e cinco décimos metros) para pessoas com máscara e o impedimento do acesso de pessoas sem máscara nos estabelecimentos que desenvolvam atividades econômicas; 3) a proibição da formação e/ou realização de aglomerações, reuniões, manifestações, passeatas/carreatas em locais públicos, com audiência superior a 10 (dez) pessoas, incluindo-se na proibição a prática de esportes coletivos amadores com mais de 2 (duas) duplas, inclusive os realizados em arenas e estabelecimentos similares; 4) a proibição da circulação de pessoas, no período compreendido entre 22 (vinte e duas) e 05 (cinco) horas, salvo por motivo de força maior, justificado o deslocamento de 01 (uma) pessoa da família ou por unidade residencial, exceto nas hipóteses nele definidas; 2) A realização de campanhas de conscientização nas rádios, redes sociais, em banners e com carros de som volantes acerca da obrigatoriedade de utilização de máscaras pelos cidadãos em lugares públicos e de acesso ao público e da necessidade de manutenção do distanciamento social (com o impedimento de formação de aglomerações, reuniões e manifestação com audiência superior a 10 pessoas), apontando as sanções para quem descumprir as normas veiculadoras destas obrigações; 3) O envio à Promotoria de Justiça de Santa Luzia do Pará, no prazo de 05 (cinco) dias, de informações sobre todas as atividades de fiscalização e de conscientização cívica acima citadas, com a respectiva documentação comprobatória, assim como de cronograma de atuação do poder público municipal a ser desenvolvida no contexto do enfrentamento à pandemia do novo coronavírus na dimensão preventiva; RECOMENDAR ao Comando da Polícia Militar do Estado do Pará em Cachoeira do Piriá: Atuação em cooperação com o poder público municipal, visando o cumprimento do Decreto Estadual nº 800/2020 (atualizado nos dias 03/03/2021 e 10/03/2021) e dos Decretos Municipais (Decreto Municipal nº 076/2020 e afins), voltados ao estabelecimento de medidas restritivas sanitárias no combate à pandemia do novo coronavírus. DESTINATÁRIOS: Prefeito Municipal, Secretário de Saúde do Município de Cachoeira do Piriá e Comando da Polícia Militar de Cachoeira do Piriá/PA.

Protocolo: 638133

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato da PORTARIA nº 065/2020-11PJMB

O Ministério Público do Estado do Pará, por intermédio da Promotoria de Justiça da Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá, com fundamento nos artigos 1º, incisos IV e VIII, 2º e 8º, § 4º, da Lei 7.437/1985 – LACP, artigos 1º, 25, incisos IV, a, b e VIII, 26, incisos I, a, b e c, II, III, IV, V e VI, e 27 da Lei 8.625/1993 – LONMP, artigo 54, inciso I, a, b, c e d, da Lei Complementar nº 057/06 – LOMPPA, RESOLUÇÃO Nº 23/2007 e Resolução nº 007/2019 – CPJ, torna pública a instauração do Procedimento Preparatório 000346-940/2020, cujos autos se encontram à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica – Agrópolis do INCRA, CEP. 68.502-290 – Marabá – Pará – Fone/Fax: (94) 3312-9900.

PORTARIA nº 065/2020-11PJMB

Objeto: Denúncia sobre desvio de recursos públicos por profissionais médicos em hospitais públicos (Hospital Municipal de Marabá - HMM e Hospital de Campanha de Marabá - HCM)

Envolvidos: HOSPITAL MUNICIPAL DE MARABÁ – HMM

HOSPITAL DE CAMPANHA DE MARABÁ

ALAN PIERRE CHAVES ROCHA

Promotor de Justiça Titular da 11ª Promotoria de Justiça de Defesa da Probidade Administrativa e Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social de Marabá

Protocolo: 638086

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato da PORTARIA Nº 006/2021-MP/PJTS

O Promotor de Justiça Titular de Terra Santa, no uso de suas funções constitucionais previstas no art. 129, inciso III, da Constituição da República, art. 26, inciso I, da Lei nº 8.625/93, art. 52, inciso VI, da Lei Complementar Estadual 57/06, art. 9º da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo SIMP Nº 000127-043/2021, que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Terra Santa, situada na TV. Santa Terezinha – Centro – CEP: 68.285-000 Terra Santa – Fone/ Fax: (93)3538-1554.

PORTARIA nº 006/2021-MP/PJTS

Investigado: Rede de Atendimento e de Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Terra Santa/PA.

Assunto: Para acompanhar as ações da Rede de Atendimento e de Proteção a Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência no município de Terra Santa/PA, bem como fomentar a atuação integrada e coordenada dos órgãos que compõem o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente, a fim de cumprir as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 13.431/2017.

Guilherme Lima Carvalho- Promotor de Justiça

Protocolo: 638089

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Extrato da PORTARIA nº 007/2021-MP/6JMB

A 6ª Promotora de Justiça de Marabá, com fundamento no art. 54, VI e § 3º da Lei Complementar nº 057/06, torna pública a instauração do Procedimento Administrativo nº 000107-940/2021 que se encontra à disposição na Promotoria de Justiça de Marabá, situada na Rua das Flores, s/nº, Esq. c/ Rod. Transamazônica - Agrópolis do INCRA, CEP 68.502-290 - Marabá -

Pará – Fone (94) 3312-9900 Fax: (94) 3312-9904.

PORTARIA nº 007/2021-MP/6PJMB

Envolvido: Município de Marabá, Hospital Materno Infantil (HMI) de Marabá. Assunto: Acompanhar e fiscalizar, de forma continuada, a estrutura física e o funcionamento do Hospital Materno Infantil (HMI) de Marabá.

Mayanna Silva de Souza Queiroz - Promotora de Justiça.

Protocolo: 638096

PORTARIA n.º 019/2021-MP/3ªPJDIAT/BELÉM-PA

A Dra. Elaine Carvalho Castelo Branco, Promotora de Justiça Titular da 3ª Promotoria de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência e dos Idosos, e de Acidentes de Trabalho de Belém, usando de suas atribuições, e CONSIDERANDOS (constam na versão original)

RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, objetivando garantir a tutela de interesses individuais indisponíveis, em especial quanto ao direito à saúde de MANOELSON DOS SANTOS RIBEIRO, pessoa deficiente, nomeando para servir como Secretário, o servidor ELIZEU DE PAULA GUIMARAES JUNIOR, que deverá fiel e zelosamente cumprir as suas funções, determinando, desde já, as seguintes diligências:

1. Autue-se esta PORTARIA, juntamente com toda a documentação pertinente;
2. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA à Procuradoria-Geral de Justiça, à Corregedoria-Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Cidadania;
3. Afixe-se esta PORTARIA no local de costume, providenciando-se a remessa de cópia para publicação (artigo 4º, inciso VI, da Resolução n.º 23/2007-CNMP);
4. Oficie-se ao NUPS/SESMA para providências e informações, encaminhando-se cópia da presente PORTARIA;

Após, retornem os autos conclusos a esta Presidência, para ulteriores deliberações.

Belém-PA, 17 de março de 2021.

ELAINE CARVALHO CASTELO BRANCO

3ª Promotora de Justiça de Defesa das Pessoas com Deficiência,

Idosos e Acidentes de Trabalho de Belém

Protocolo: 638092

PORTARIA N.º 70/2021-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o n.º 17319/2020, em 18/8/2020;

CONSIDERANDO os termos da decisão proferida pela Subprocuradoria-Geral de Justiça, para a Área Técnico-Administrativa, às fls. 48 e verso;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar, objetivando apurar eventuais irregularidades praticadas pela servidora registrada sob a Matrícula n.º 999.687, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, por infração, em tese, ao disposto no art. 177, incisos I e VI, e art. 190, inciso III, da Lei Estadual n.º 5.810/94.

II - DESIGNAR a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância, constituída por meio da PORTARIA n.º 3.557/2020-MP/PJG, de 14/12/2020, publicada no D.O.E. de 18/12/2020, composta pelos servidores estáveis CARLOS VINÍCIUS REIS DOS SANTOS (Presidente), JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA e JOEL CARLOS DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO (Membros), para atuarem no processo.

III – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA

TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 17 de março de 2021.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

área técnico-administrativa

PORTARIA N.º 71/2021-MP/SGJ-TA

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA n.º 114/2018-MP/PJG, de 12 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o n.º 3674/2021, em 10/3/2021;

CONSIDERANDO que é dever da Administração a apuração de irregularidades no serviço público, conforme prescrito no art. 199 da Lei Estadual n.º 5.810, de 24/1/1994,

R E S O L V E:

I – REDESIGNAR os servidores CARLOS VINÍCIUS REIS DOS SANTOS, JOSÉ VENÍCIUS FRANCO DE OLIVEIRA e JOEL CARLOS DE OLIVEIRA ASSUNÇÃO (Membros), para integrarem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela PORTARIA n.º 416/2020-MP/SGJ-TA, de 16/9/2020, publicada no D.O.E. de 24/9/2020.

II – FIXAR o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

III – CONVALIDAR todos os atos praticados até então pela Comissão.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA

TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, Belém, 17 de março de 2021.

ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO

Subprocuradora-Geral de Justiça,

para a Área Técnico-Administrativa

Protocolo: 638388

PORTARIA Nº 698/2021-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente protocolizado sob o n.º 3593/2021, em 9/3/2021, e